



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7005/2013

Às Comissões, em 13/08/2013

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: RUA JORGE FELICIANO". (*1934 + 2011)**

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>30,08,13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7005/2013

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: RUA JORGE FELICIANO
(*1934+2011)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JORGE FELICIANO, a atual Rua SD 01, do bairro São Geraldo, paralela à Rua Nova, em frente ao Campo de Futebol, denominado João Cavallo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de Agosto de 2013.


Dulcineia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Mario de Pinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7005/2013

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: RUA JORGE FELICIANO
(*1934+ 2011)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JORGE FELICIANO, a atual Rua SD 01, do bairro São Geraldo, paralela à Rua Nova, em frente ao Campo de Futebol, denominado João Cavallo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2013.


MARIO DE PINHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Jorge Feliciano nasceu no dia 9 de dezembro de 1934, filho de Albertino Feliciano Vidal e de Francisca de Jesus.

De família humilde, cresceu na várzea do bairro São Geraldo, seus pais tinham muitos filhos, na qual desde pequenos tinham que trabalhar para criar os irmãos menores, não estudou porque as condições daquela época não o favoreciam, tinha que ajudar seus pais.

Aprendeu a ler e escrever sozinho e tinha o maior orgulho de assinar seu nome onde fosse preciso, sua família era muito católica.

Foi lavrador e ajudou muitas pessoas a plantarem lavoura de arroz, feijão, milho e etc. Foi pescador, trabalhou em olaria, onde fazia tijolos para que muitos aqui da várzea pudessem construir suas pequenas e humildes residências.

Em 1955 casou-se com Ilda Ferreira Feliciano, com quem viveu 30 anos e tiveram 7 filhos, ficou viúvo em 1985, foi pai e mãe ao mesmo tempo, sempre auxiliando nos afazeres do dia a dia e trabalhou a maior parte de sua vida para não deixar nada faltar.

Tinha maior orgulho de morar no bairro, onde nasceu e cresceu e conhecia com a palma de sua mão.

Possuía um barco, pois quando tinha enchente ele levava as pessoas ao trabalho e depois ia buscar, ajudava a tirar as famílias da enchente para não acontecer o pior, era sua maior alegria poder ajudá-los.

Faleceu em 04/02/2011, deixando sete filhos, mas de uma coisa nós os filhos temos certeza, ele está no céu junto de Nossa Senhora e do Divino Pai Eterno, ao qual era muito devoto.

Para todos nós ele foi e será sempre um herói, deixou saudades e também deixou exemplo de simplicidade, de carinho e de amor com as pessoas.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2013.


MÁRIO DE PINHO
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JORGE FELICIANO

MATRÍCULA:

0557720155 2011 4 00064 042 0025732 71

SEXO masculino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE viúvo, com 76 anos de idade

NATURALIDADE POUSO ALEGRE - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 766999 - MG ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ALBERTINO FELICIANO VIDAL (falecido) e FRANCISCA BERNADINA DE JESUS (falecida) RUA ANTONIO FELIPE, 284, SÃO GERALDO Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO quatro de fevereiro de dois mil e onze às 18:50 horas DIA MÊS ANO 04/02/2011

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE
CHOQUE HIPOVOLEMICO - TROBOSE MESENTÉRICA - ARTEROCREROSE, DIABETES MELLITUS

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG DECLARANTE SÔNIA RAIMUNDA DA CUNHA RG M8258302 SSP/MG

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Bruno César Diniz Pontes CRM:19583

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
ERA VIUVO ILDA FERREIRA FELICIANO, DEIXA SETE FILHOS: VILMA COM 54 ANOS, SÔNIA COM 53 ANOS, RONILDO COM 49 ANOS, RONALDO COM 46 ANOS, PEDRO COM 43 ANOS, ROSIMEIRE COM 40 ANOS, ANA COM 33 ANOS, DEIXA BENS, NÃO DEIXA TESTAMENTO.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 centro
Pouso Alegre - MG
34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 05 de fevereiro de 2011

Sebastião Saulo Valeriano
Assinatura do Oficial

Sebastião Saulo Valeriano
Oficial de Registro



PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 16 de agosto de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.005/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos examinar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (**nomeia Rua –Jorge Feliciano**) no Município de Pouso Alegre - MG, cuja autoria é i. Vereador Mário Mendes de Pinho (Mário de Pinho).

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía profundo histórico de vida com o município, que fazem merecer,



sem dúvidas, o nome de Rua como forma de homenageá-lo e, além disso, homenagear seus familiares.

4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de **sugestão somente**, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de logradouro idêntico (homônimo) e igualmente, se ele já contém nome diferenciado, tudo como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, quanto a real localização do referido endereço, já que inexistente mapa descritivo no projeto de lei.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7005/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7005/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Jorge Feliciano, de autoria do Vereador Mário de Pinho.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Gilberto Barreiro
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

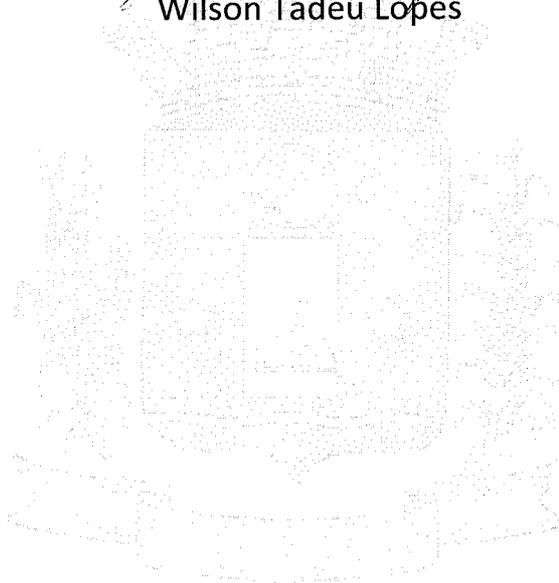
Gilberto Guimarães Barreiro

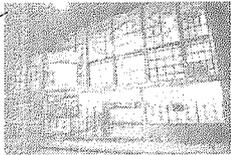
Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de Agosto de 2013



Parecer Da Comissão De Administração Pública

Projeto de Resolução Nº: 7005/2013

O presente projeto "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:

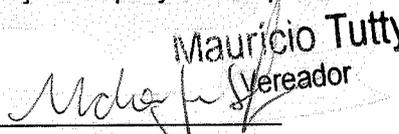
RUA JORGE FELICIANO

(* 1934 +2011)

Passa a denominar-se **RUA JORGE FELICIANO**, a atual Rua SD 01, do Bairro São Geraldo, paralela à Rua Nova, em frente ao Campo de Futebol, denominado João Cavallo.

O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei à Comissão De Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Mauricio Donizeti De Sales
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

Presidente: Ver. Hélio Carlos De Oliveira

Secretário: Ver. Paulo Valdir Ferreira